



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N°268/2023-ACI
CONTRATO N°145/2022-PMO

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

ASSUNTO: Solicitação de Parecer alteração contratual no Contrato n° 145/2022-PMO, somente referente ao prazo (INEX 012-PMO-2022).

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Entre as atribuições desempenhadas pelo Controle Interno está, primordialmente exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, a qual esta Controladoria encaminhará informações ao Ministério Público e Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Relatório:

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao Termo Aditivo de prazo ao Contrato n°145/2022-PMO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PMO-CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82 e a contratada ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ-35.145.506/0001-73. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a alteração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

contratual do prazo no contrato originário, ato esse fundamentado no artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

No dia 20/06/2023, foi a justificativa, solicitando a alteração no prazo do contrato, e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possibilidade de alteração contratual do Contrato nº145/2022-PMO. No dia 26/6/2023, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização do primeiro aditivo de prazo no contrato acima citado.

No mais, dia 28/06/2023 foi assinado o Termo de Aditivo de Prazo no Contrato nº145/2022-PMO, que fazem parte entre si de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – PMO e a contratada ELITON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Da Análise do Processo:

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofício do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Planejamento, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa do ordenador para o aditivo, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, Termo do Aditivo assinado pelas partes. O fiscal de contrato fica responsável para fiscalizar o cumprimento do contrato.

Parecer

Esta Assessoria de Controle Interno - ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima supracitada e a empresa manterá os mesmos valores contratados, não onerando os cofres públicos. No entanto, todos os aditamentos deverão cumprir o rito de publicação do art. 61 da referida Lei de Licitação.

O Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Oriximiná - PA, 10 de agosto de 2023.

Maurício Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022